



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 2705, DE 24 DE JANEIRO DE 2020

“Dispõe sobre o estímulo a contratação de mulheres em situação de violência doméstica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e pertinentes, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a contratação de mulheres de Cruz das Almas em conjunto com outros órgãos públicos, visando apoiar a autonomia financeira de mulheres em situação de violência doméstica, por meio de sua inserção no mercado de trabalho.

Art. 2º - Nas contratações firmadas pelo Município de Cruz das Almas, que tenham por objeto a prestação de serviços públicos, será exigido 5% (cinco por cento) das vagas de trabalho relacionados com a prestação da atividade-fim sejam destinadas à mulheres em situações de violência doméstica.

Art. 3º - A fiscalização será exercida pelos órgãos competentes da Prefeitura e da Guarda Municipal, observados os padrões e rotinas de inspeção.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de janeiro de 2020.


ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

“Projeto de Lei n.º 061/2019, de autoria do Vereador Renan da Silva Gonçalves.”

Praça Senador Temístocles, 756 – Centro, Cruz das Almas – Bahia, CEP: 44380-000, Tel. (75) 3621-8400.